

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

Termo de Referência para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de inspeção de pessoas, cargas, bagagens e veículos para detecção de entorpecentes, armas e munições às áreas e instalações da Portos do Paraná com auxílio de CÃO DE FARO E CONDUTOR, pelo prazo de 12 (doze) meses, com as especificações técnicas estabelecidas neste documento, no edital e respectivos anexos.

Sumário

1. OBJETO	2
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	2
3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE ÚNICO	3
4. QUANTITATIVO	3
5. INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO	4
6. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	4
7. PARCELAMENTO DO OBJETO	5
8. SUSTENTABILIDADE	5
9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS	5
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	5
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	6
12. DO REAJUSTE	9
13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	9
14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	10
15. DA VISITA TÉCNICA	12
16. DA POSSIBILIDADE DE CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO	13
17. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO	13
18. FORMAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	16
19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	16
20. MATRIZ DE RISCO	17
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na detecção de entorpecentes (drogas), armas e munições com auxílio de animais (cães farejadores) e condutor, bem como demais atividades de detecção necessárias para atendimento ao ISPS Code e ao Plano de Segurança Portuária (PSP);
- 1.2. A contratação será em LOTE ÚNICO pelo prazo de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais período, nos termos da legislação vigente e não excederá a 5 (cinco) anos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Guarda Portuária é responsável pelo planejamento, gerenciamento e execução das atividades de segurança patrimonial, vigilância ostensiva e preventiva nas áreas do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina, terminais portuários e demais instalações administradas pela APPA, visando à proteção das pessoas, patrimônios, cargas, equipamentos e demais bens sob sua responsabilidade.
- 2.2. Considerando a necessidade de fortalecimento das ações de prevenção e repressão ao tráfico ilícito de entorpecentes, armas e munições nas áreas portuárias, bem como a relevância estratégica do Porto de Paranaguá e Antonina para a economia estadual e nacional, faz-se necessária a contratação de serviço especializado de apoio às atividades de segurança portuária.
- 2.3. A presente contratação justifica-se pelo interesse público na preservação da segurança operacional, patrimonial e institucional, bem como pela necessidade de proteção da integridade física de empregados, terceirizados, visitantes e demais usuários das áreas administradas pela Portos do Paraná.
- 2.4. O objeto da contratação consiste na prestação de serviço especializado de inspeção e monitoramento ostensivo, por meio de equipe K-9 (condutor e cão farejador), destinado à inspeção de pessoas, cargas, bagagens e veículos para detecção de entorpecentes, armas e munições, em apoio às atividades de segurança portuária.
- 2.5. Os serviços contratados atuarão de forma complementar às atividades desenvolvidas pela Unidade Administrativa de Segurança Portuária (UASP), composta por Guardas Portuários e Agentes de

TERMO DE REFERÊNCIA

Segurança.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE ÚNICO

- 3.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos por pessoas devidamente qualificadas, como adestradoras/conduutoras de animais (cães farejadores), devidamente treinados nos tipos de alertas a seguir:
- 3.1.1. **Alerta Ativo:** ocorre quando o animal (cão farejador) é treinado para dar resposta entusiástica, arranhando, mordendo no objeto ou local onde a droga estaria eventualmente acondicionada ou escondida;
- 3.1.2. **Alerta Passivo:** quando o animal (cão farejador), senta-se próximo das pessoas, objeto ou do local onde eventualmente a droga estaria acondicionada ou escondida.
- 3.2. Os animais (cães farejadores) acompanhados de condutores, individualmente, a serem utilizados no desenvolvimento dos serviços deverão estar devidamente treinados de maneira específica, portanto, aptos e capazes de identificar a localização de determinados odores de drogas através do uso do faro com extrema eficiência.
- 3.3. Cada mobilização será **cobrada por hora** e contará com no mínimo **01 (um) condutor e 01 (um) cão farejador**. De acordo com a necessidade operacional da APPA, poderão ser mobilizados simultaneamente um ou mais binômios (condutor e cão farejador), mediante solicitação prévia da Guarda Portuária, sendo os custos cobrados proporcionalmente às horas efetivamente utilizadas.

4. QUANTITATIVO

- 4.1. Estima-se um quantitativo de 200 (duzentas) horas de mobilizações no período de 12 (doze) meses. Este quantitativo foi estimado com base no histórico contratual, fiscalizações e blitz na Faixa Portuária, operações de cruzeiros, simulados ISPS e operações conjuntas com a Polícia Federal.
- 4.2. A Guarda Portuária, da Unidade Administrativa de Segurança Portuária - UASP da APPA acionará a equipe com prazo de 12 horas de antecedência ao início da operação e em casos excepcionais poderá acionar com apenas 06 horas de antecedência. Consideram-se casos excepcionais os elencados abaixo:
- a) Operações conjuntas demandadas por órgãos intervenientes;

TERMO DE REFERÊNCIA

- b) Alertas de inteligência / denúncias repassadas à Gerência UASP;
 - c) Navios suspeitos;
 - d) Mudanças de Nível de Segurança da Instalação Portuária, previstos no PSP-APPA;
 - e) Fiscalizações extraordinárias.
- 4.3. Todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem das equipes; transporte, alimentação e condições de saúde dos animais obedecendo as normas regulamentadas pelo Conselho Nacional de Medicina Veterinária, são de responsabilidade da empresa contratada;
- 4.4. É de responsabilidade da contratada manter as equipes sempre treinadas e com certificação de capacitação para inspeção de pessoas, bagagens, cargas e veículos atualizada;
- 4.5. Promover a substituição imediata de condutor ou cão de faro quando se fizer necessário pela não aptidão no momento da operação de inspeção;
- 4.6. Apresentar atestado de saúde dos animais a serem mobilizados nos serviços, emitido por médico veterinário devidamente cadastrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária-CRMV.

5. INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data da aposição da última assinatura entre CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando-se o contrato celebrado a partir desse momento.
- 5.2. O prazo para execução dos serviços objeto do contrato será de 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.
- 5.3. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela APPA.
- 5.4. A vigência contratual perdurará por 90 (noventa) dias após o término do prazo estabelecido para a execução do objeto.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão executados em todas as áreas do porto organizado de responsabilidade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, assim como, quando necessário, em quaisquer das demais áreas e instalações sob o uso, guarda ou responsabilidade da APPA.

TERMO DE REFERÊNCIA

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os serviços objeto deste instrumento será em “LOTE ÚNICO”, e devido às características da solução proposta, é inviável a divisão em contratos distintos. É imprescindível que a mesma empresa atenda a todos os requisitos desejados.

8. SUSTENTABILIDADE

- 8.1. A empresa CONTRATADA deverá adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, incluindo-se e não se limitando a:
- 8.2. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 8.3. A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades, e tomar medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra qualquer passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 9.1. Os serviços objeto do presente termo consideram-se como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme legislação em vigor.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou empregado especialmente designado;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 10.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber.
- 10.1.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 11.1.2. Cumprir o acordo de níveis de serviço (ANS) estabelecido neste instrumento.
- 11.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.6. Ressarcir danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo e reparar os danos físicos e materiais, causado por seus funcionários, durante a execução dos serviços;

TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.1.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 11.1.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do serviço;
- 11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 11.1.11. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.1.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar normas internas da Administração;
- 11.1.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.1.14. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.16. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 11.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 11.1.19. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho;
- 11.1.20. Cadastrar, antes de iniciar os serviços, todos os seus funcionários junto ao setor de credenciamento da UASP, observando para tanto as exigências documentais previstas no

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema Integrado de Credenciamento e Serviços (SICS) – disponíveis no link <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Credenciamento-de-Usuarios>, a fim de que todos possuam crachá de identificação emitido pela Portos do Paraná, conforme padrão exigido pela Receita Federal do Brasil;

- 11.1.21. Designar para a execução dos serviços contratados, funcionários com bons antecedentes, reservando-se à CONTRATANTE o direito de impugnar aquele que a seu juízo, não preencha as condições exigíveis para os serviços pertinentes;
- 11.1.22. Responsabilizar-se pela frequência e cumprimento dos horários estabelecidos e pela permanência dos funcionários em serviço, incumbindo-se de substituir imediatamente os que se afastarem por não comparecimento ao trabalho, ou por qualquer outra previsão legal, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 11.1.23. Em hipótese alguma haverá relação de subordinação e vínculo empregatício entre a mão-de-obra da CONTRATADA e os servidores da CONTRATANTE;
- 11.1.24. Responsabilizar-se pelo pagamento de sentenças judiciais advindas de ações trabalhistas, isentando a CONTRATANTE de quaisquer custas, inclusive arcando com a restituição de valores advindos de condenações em reclamações trabalhistas como responsáveis subsidiários/solidários;
- 11.1.25. Todos os funcionários deverão ser cientificados a respeito do Código de Ética e Código de Conduta e Integridade da Portos do Paraná e cumpri-los de acordo.
- 11.1.26. A CONTRATADA deverá manter os cães empregados na execução contratual em condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar, garantindo:
 - a) vacinação e controle sanitário atualizados;
 - b) acompanhamento veterinário periódico;
 - c) alimentação, hidratação e períodos de descanso compatíveis com as atividades desempenhadas;
 - d) transporte adequado, observadas as normas de proteção e bem-estar animal vigentes;
 - e) substituição imediata dos animais que não apresentem condições físicas, sanitárias ou comportamentais adequadas à execução dos serviços.
- 11.1.27. Demais obrigações conforme previstas em contrato e seus anexos, incluindo-se este Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Será admitida o reajuste dos preços dos serviços, desde que sejam atendidas as exigências estatuídas nos artigos 268 a 273 do RILC da Portos do Paraná.
- 12.2. O reajuste de preços deverá ser concedido de ofício pela Administração, em atenção as condições previstas no instrumento Convocatório ou contratual.
- 12.3. Em consonância com entendimento administrativo consolidado, reconhece-se a necessidade de previsão de reajuste dos valores, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. Importante frisar que o índice de correção deve estar definido de forma prévia no Termo de Referência, garantindo maior transparência, previsibilidade e segurança jurídica às partes envolvidas. Para esta contratação em específico, fixa-se como parâmetro de reajuste o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 12.4. A escolha do IPCA justifica-se por se tratar do índice oficial de inflação adotado pelo Governo Federal, de reconhecida credibilidade, ampla aceitação e aplicação na Administração Pública. Ademais, por refletir de forma fidedigna a variação geral dos preços da economia, o IPCA assegura que os valores contratados mantenham sua compatibilidade com as condições reais de mercado ao longo da vigência do contrato, equilibrando os interesses da Administração e dos fornecedores.
- 12.5. Dessa forma, entende-se que a adoção do IPCA como índice de reajuste contribui para a manutenção da atratividade da contratação, ao mesmo tempo em que resguarda o interesse público, preservando o equilíbrio contratual e a vantajosidade da prorrogação.
- 12.6. A CONTRATANTE observará os critérios estabelecidos nos artigos 268 a 273 do RILC da Portos do Paraná para análise do reajuste.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, contra a apresentação da fatura discriminativa, calculada em função da carga horária efetivamente trabalhada no período, devidamente certificado pela Fiscalização do Contrato, sendo que os serviços serão medidos após o primeiro dia útil subsequente ao mês de referência da prestação;
- 13.2. A “Medição” será realizada mensalmente, a partir do 1º dia útil da conclusão da prestação dos serviços, considerando os Postos de Serviços efetivamente mobilizados/ocupados e concluídos

TERMO DE REFERÊNCIA

satisfatoriamente no período. Poderá haver “Medições” em prazos inferiores a 01 (um) mês, conforme as mobilizações e/ou desmobilizações;

- 13.3. O ponto final de cada medição será o último dia do mês faturado;
- 13.4. O pagamento será efetuado exclusivamente à CONTRATADA, independente de cessão do crédito a terceiro;
- 13.5. Todos os encargos sociais, de obrigações trabalhistas, de adicionais, tributos, impostos e incluídas demais despesas diretas e indiretas, todos os materiais, equipamentos e transportes, inerentes à boa execução dos serviços aqui propostos, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.6. O procedimento de pagamento de medições será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:
 - 13.6.1. Carta da Contratada formalizando o pedido de pagamento;
 - 13.6.2. Certificado de medição emitido pela Fiscalização;
 - 13.6.3. Certidão negativa de tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - 13.6.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 13.6.5. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
 - 13.6.6. Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
 - 13.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 13.7. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas/emitidas, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços em nome da CONTRATANTE.
- 13.8. A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento das Notas Fiscais, devidamente Certificada pela Fiscalização, para efetuar o pagamento;
- 13.9. As solicitações de pagamento por parte da CONTRATADA e a certificação por parte da Fiscalização seguirão os procedimentos estabelecidos pelas normativas internas da Portos do Paraná e suas alterações.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Para habilitar-se ao certame licitatório, as empresas interessadas em participar deverão possuir e apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1.1. Regularidade jurídica e fiscal: Alvará de Funcionamento vigente e regularidade com órgãos federais, estaduais e municipais, com certidões que evidenciem o cumprimento de FGTS/INSS/tributos;
- 14.1.2. Atestado de visita técnica na Portos do Paraná, a ser emitido pela Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP, em nome da licitante, ou declaração de ciência e aceite de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.
- 14.1.3. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado deve conter assinatura física ou eletrônica do representante legal e no máximo 5 (cinco) anos de expedição;
- 14.1.4. Apresentar comprovação de que os binômios (condutor e cão) disponibilizados para a execução contratual possuem certificação operacional válida, emitida por entidade especializada, independente e reconhecida nacional ou internacionalmente no segmento de cães de trabalho (K9), compatível com as atividades operacionais previstas no objeto da contratação:
- a) A certificação deverá contemplar avaliação prática do condutor, do cão e do binômio em conjunto, mediante critérios objetivos de desempenho operacional e previsão de recertificação periódica;
 - b) Não serão aceitas, isoladamente, certificações de pedigree, registros genealógicos, conformação, adestramento básico, títulos de trabalho esportivo ou provas esportivas desvinculadas de avaliação operacional compatível com o objeto da contratação;
 - c) A certificação deverá estar vigente na data da apresentação da proposta e permanecer válida durante toda a execução contratual.
- 14.1.5. Apresentar registro individual do animal mediante microchip ou sistema equivalente de identificação, carteira de vacinação atualizada e certificações de treinamento dos animais;
- 14.1.6. Apresentar certificados de cursos de formação inicial dos operadores dos cães (condutores) – podendo ser:
- a) Certificados de curso vinculado a órgão de segurança pública ou;

TERMO DE REFERÊNCIA

- b) Certificação emitida por entidade especializada, independente e reconhecida nacional ou internacionalmente no segmento de cães de trabalho (K9).
- 14.1.7. Apresentar certificados de cursos de capacitação contínua dos operadores dos cães (condutores), com no mínimo 70 horas anuais obrigatórias;
- 14.1.8. Apresentar certificações complementares dos operadores dos cães (condutores): Curso da Receita Federal do Brasil – RFB para recinto alfandegado; ou experiência comprovada em atuação em recintos alfandegados ou instalações portuárias sujeitas a controle aduaneiro de no mínimo 100 (cem) horas.
- 14.1.9. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais válida dos operadores dos cães (condutores). Esta exigência justifica-se em razão da natureza sensível das atividades a serem desempenhadas, as quais envolvem atuação em áreas sujeitas a controle aduaneiro, acesso a instalações portuárias estratégicas, contato com operações de fiscalização e apoio às ações de prevenção e repressão ao tráfico internacional de drogas, armas e munições, em conformidade com os requisitos de segurança previstos no Plano de Segurança Portuária (PSP) e no ISPS Code.

15. DA VISITA TÉCNICA

- 15.1. Fica facultada à PROPONENTE a realização de visita técnica a fim de vistoriar as instalações existentes de modo a lhes propiciar todos os elementos necessários à formulação da proposta. Após a visita, a APPA emitirá à PROPONENTE o Atestado de Visita Técnica
- 15.2. A visita técnica tem por finalidade:
- 15.2.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos à visita que se julgarem necessários.
- 15.2.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.3. Para o agendamento da visita técnica, a PROPONENTE deverá enviar pedido formal com, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para o e-mail cadastro.empresas@appa.pr.gov.br.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.4. As visitas técnicas poderão ser realizadas a partir da data de publicação até 48 horas antes do início da sessão de abertura da Licitação.
- 15.5. Poderão participar da visita, no máximo, 03 (três) profissionais devidamente identificados como parte do corpo funcional da PROPONENTE. No pedido de visita técnica deverá constar as seguintes informações: Nome Completo; nº do CPF e Cargo dos Profissionais.

16. DA POSSIBILIDADE DE CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Considerando a baixa complexidade da natureza dos serviços e a unicidade necessária na contratação, fica vedada a participação no regime de consórcio para este certame.
- 16.2. Não será permitida a subcontratação dos serviços que são objeto desse contrato. O impedimento desse tipo de prática tem como objetivo:
- a) Redução dos custos indiretos para a APPA, uma vez que sob essa prática costumam ensejar custos ocultos como o gerenciamento de múltiplos contratos, o treinamento aos subcontratados que podem mudar corriqueiramente, a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de normas;
 - b) Necessidade de respostas ágeis, uma vez que a cadeia de contratação é reduzida, o tempo de resposta também é otimizado;
 - c) Garantia de atendimento aos padrões éticos e técnicos, sem a influência de outros interesses comerciais.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada e fiscalizada pela equipe designada em Ordem de Serviço emitida pela APPA, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações que forem solicitadas e que se relacionem com o objeto do contrato.
- 17.2. As atividades serão coordenadas e supervisionadas pela Gerência da Unidade de Segurança da Portos do Paraná, a quem os relatórios e demais documentos pertinentes deverão ser encaminhados.
- 17.3. Fica a cargo do Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina designar os funcionários que deverão fiscalizar o contrato, assim como a execução dos serviços da empresa CONTRATADA. A nomeação deverá ser realizada por meio de Ordem de Serviço.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não haverá corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.
- 17.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Portos do Paraná reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- 17.6. A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, por meio de órgão competente, reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e as constantes no Edital e seus anexos.
- 17.7. A Fiscalização deverá atender ao estabelecido no RILC e nas respectivas Ordens de Serviço da Portos do Paraná que tangem à fiscalização.
- 17.8. **Acordo de Níveis de Serviço (ANS)**
- 17.8.1. O acordo de níveis de serviço (ANS) tem por objetivo definir os níveis de qualidade esperados para os serviços prestados, proporcionando a adequação do pagamento ao grau de qualidade efetivamente observado.
- 17.8.2. O eventual desconto de qualquer percentual de descumprimento do ANS, não desobriga a CONTRATADA da prestação de serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas.
- 17.8.3. Os serviços deverão ser cumpridos de acordo com as obrigações previstas, obedecidos os prazos e graus de infração determinados pela Portos do Paraná a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços de condutor.	1	Por empregado e por ocorrência
02	Fornecer informação falsa de serviço.	2	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	2	Por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes/empregados.	3	Por ocorrência
05	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência

TERMO DE REFERÊNCIA

06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos empregados, terceiros ou visitantes.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de seu patrimônio, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
08	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
09	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia e por ocorrência
10	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Deixar de entregar, entregar com atraso ou entregar incompleta a documentação fiscal, trabalhista e ou previdenciária exigida para pagamento mensal do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
14	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) previstos na legislação aplicável aos seus empregados.	2	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI
15	Deixar de impor penalidades, em no máximo 15 (quinze) dias da ocorrência, aos empregados que se negarem a utilizar EPIs.	2	Por empregado e por ocorrência
16	Deixar de atender normas do MTE sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	6	Por ocorrência apontada
17	Deixar de apresentar relatório das operações realizadas em até 30 dias após a execução.	6	Por atraso ou não entrega do relatório
18	Deixar de garantir vacinação e controle veterinário atualizados	5	Por ocorrência
19	Deixar de garantir condições adequadas de transporte e bem-estar animal	5	Por ocorrência
20	Deixar de garantir a confidencialidade das operações realizadas	6	Por ocorrência

GRAU	PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE O VALOR MENSAL POR DESCUMPRIMENTO DO ANS
1	0,5%
2	1,0%
3	1,5%
4	2,0%
5	2,5%
6	3,0%

TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.8.4. No caso dos descontos por descumprimento do ANS atingirem ou superem o total de 3% (três por cento) no mês de referência e/ou até 6% (seis por cento) em diferentes faturas durante o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, o contrato estará sujeito a rescisão e aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 17.8.5. Decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato sem que os descontos tenham atingido 3% (três por cento) no mês de referência e/ou 6% (seis por cento) em diferentes faturas, inicia-se novo período de acompanhamento/apuração para fins de considerar a reincidência.
- 17.8.6. O valor total das deduções por descumprimento do ANS está limitado ao valor mensal do contrato.
- 17.8.7. O ANS poderá ser revisto durante a execução do contrato e sofrer alterações mediante acordo entre as partes, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços para a Portos do Paraná e desde que não haja prejuízos para a contratada.

18. FORMAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 18.1. Critério de julgamento por menor preço desde que atendidas as normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 19.1. Após análise criteriosa, optou-se pela dispensa de garantia contratual, visto ser uma contratação de baixa complexidade e custos, buscando assim promover a economicidade e a ampla competitividade na contratação. Assim como, em razão dos aspectos pertinentes a boa execução dos serviços poderem ser tratados adequadamente no Contrato a ser firmado entre as partes.

TERMO DE REFERÊNCIA

20. MATRIZ DE RISCO

Nº	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida Mitigadora
1	Indisponibilidade do cão operacional por doença, lesão ou afastamento veterinário	Média	Alto	Contratada	Substituição imediata por binômio equivalente, devidamente habilitado e certificado
2	Indisponibilidade do condutor por afastamento, licença, doença ou desligamento	Média	Alto	Contratada	Disponibilização de condutor substituto com qualificação equivalente
3	Perda, vencimento ou suspensão da certificação operacional do binômio	Baixa	Alto	Contratada	Manutenção das certificações vigentes e substituição imediata do binômio irregular
4	Não atendimento ao prazo de mobilização previsto contratualmente	Média	Alto	Contratada	Manutenção de escala operacional e plano de contingência para acionamentos emergenciais
5	Acidente envolvendo cão, condutor, empregados ou terceiros durante a execução dos serviços	Baixa	Alto	Contratada	Treinamento contínuo, uso de procedimentos operacionais padronizados e cobertura securitária quando aplicável
6	Falha operacional do binômio que comprometa a execução da atividade contratada	Baixa	Alto	Contratada	Treinamento contínuo, avaliações periódicas e substituição do binômio quando necessário
7	Necessidade de ampliação ou redução da demanda operacional pela CONTRATANTE	Média	Médio	Contratante	Planejamento prévio dos acionamentos e gestão contratual contínua
8	Restrição de acesso a áreas operacionais por razões de segurança portuária, emergência ou operação extraordinária	Baixa	Médio	Contratante	Reprogramação da atividade ou definição de novo cronograma operacional
9	Alteração superveniente de normas legais, regulatórias ou de segurança aplicáveis ao objeto	Baixa	Médio	Compartilhado	Adequação contratual mediante análise técnica e jurídica
10	Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito que impeçam a execução dos serviços	Baixa	Alto	Compartilhado	Aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato

- 20.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos capazes de impactar a execução contratual, estabelecendo a responsabilidade de cada parte pela adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias.
- 20.2. Os riscos ordinários inerentes à atividade empresarial permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, salvo nas hipóteses legalmente previstas.
- 20.3. A alocação dos riscos prevista nesta matriz não afasta o dever de cooperação entre as partes nem a adoção de medidas destinadas à continuidade, segurança e eficiência da execução contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a previsão da Lei 13.303, de 2016, e o regulamento interno de licitações e contrato da Portos do Paraná.

- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO T.R.:

(Assinado eletronicamente)

CESAR KAMAKAWA

Gerente da Unidade Administrativa de
Segurança Portuária – UASP

(Assinado eletronicamente)

IVAN PLANTES MACHADO

Gerente Adjunto da UASP

(Assinado eletronicamente)

THIAGO CRYSTIAN MATOZO (

Coord. de Monitoramento da UASP

(Assinado eletronicamente)

VINÍCIUS GOMES DOS SANTOS

Coordenador de Segurança e Patrulha da UASP

(Assinado eletronicamente)

THIAGO CORREIA DA COSTA

Coordenador de Inteligência da UASP

(Assinado eletronicamente)

GIOVANA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO

Agente Portuário

Paranaguá/PR, em 4 de agosto de 2026

COMUNICAÇÃO INTERNA 5429/2026.

Documento: **03T.R.ContratacaodeCAODEFARO04.08.26.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Giovana Rodrigues de Assuncao (XXX.754.039-XX)** em 04/08/2026 13:51, **Ivan Plantes Machado (XXX.108.649-XX)** em 04/08/2026 14:02 Local: APPA/CCESP, **Thiago Crystian Matozo (XXX.531.179-XX)** em 04/08/2026 17:49 Local: APPA/CMONI, **Thiago Correia da Costa (XXX.888.241-XX)** em 04/08/2026 19:09 Local: APPA/CINTEL, **Cesar Kamakawa (XXX.745.849-XX)** em 05/08/2026 09:06 Local: APPA/COVID, **Vinicius Gomes dos Santos (XXX.146.029-XX)** em 05/08/2026 11:25 Local: APPA/CREDENCIAMENTO.

Inserido ao documento **2.226.867** por: **Giovana Rodrigues de Assuncao** em: 04/08/2026 13:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

0ae53c0dca20d876f90105e88035495b